



REABERTURA DO EDITAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO PROGRAMA INSTITUCIONAL "CURSINHO PRÉ-UNIVERSITÁRIO POPULAR NOS CUNIs DA UFSB" - 03/2022

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX), em ação conjunta com a Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica (PROGEAC), da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, regido pela Resolução n. 14/2021, entre outras bases legais nacionais e internacionais.

1. DA REABERTURA

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX) da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), em ação conjunta com a Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica (PROGEAC), no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente Reabertura do edital 003/2022 de bolsas de extensão, contendo as normas referentes ao processo de seleção de estudantes das Licenciaturas Interdisciplinares, Licenciatura em História e outros cursos de graduação da UFSB para atuarem como educadoras/es no Programa Institucional de Extensão Cursinho Pré-Universitário Popular nos Colégios Universitários da UFSB, direcionado para a ministração de aulas preparatórias para o ENEM especificamente nas escolas públicas estaduais onde funcionam os CUNIs.

A proposta deste edital ancora-se no inciso VIII do art. 43 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), nas pactuações do FORPROEX, no Plano Orientador da UFSB, na missão institucional, nas metas definidas no PDI, no PDU e no planejamento tático-operacional da Proex.

2. BASE LEGAL

- 2.1 A [Resolução nº 14/2021](#), que regulamenta as atividades de extensão na UFSB.
- 2.2 O [Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010](#), que trata da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária.
- 2.3 A [Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- 2.4 A [Política Nacional de Extensão Universitária](#) (2012).
- 2.5 A [Resolução CNE/CES 7, de 18 de dezembro](#), que concebe as diretrizes da Extensão Universitária como processo interdisciplinar que promove a interação



transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade.

2.6 O acordo de Cooperação Técnica entre a UFSB e o Estado da Bahia, bem como convênios com os municípios onde estão instalados os CUNIs.

2.7 A [Resolução nº 03/2022](#), que estabelece regras para a retomada gradual às atividades acadêmicas presenciais de graduação e pós-graduação na UFSB.

2.8 O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI - 2020-2024) da UFSB.

3. DA FINALIDADE

3.1 Esta reabertura do edital visa abrir as inscrições para suprir áreas e CUNIs que não tiveram inscritos na 1ª fase de abertura do edital 003/2022, cujas inscrições foram até o dia 03/05/2022 para selecionar estudantes de graduação da UFSB para atuarem como educadoras/es nos Colégios Universitários da UFSB no Programa Institucional Pré-Universitário Popular, contribuindo com estudantes de Ensino Médio das escolas públicas dos municípios onde estão instalados os CUNIs e com a formação cidadã e o protagonismo estudantil das/os estudantes regularmente matriculadas/os em curso de graduação em Licenciaturas Interdisciplinares, Licenciatura em História da UFSB ou outros cursos de graduação da UFSB, por meio de concessão de bolsa estudantil, podendo o/a discente participar também como voluntário/a.

3.2 O curso será oferecido gratuitamente, sem mensalidade, taxa de inscrição ou matrícula, a egressas/os e estudantes do Ensino Médio, nas salas dos CUNI da UFSB.

3.3 O curso será oferecido por meio de aulas presenciais, salvo situações em que não haja bolsista ou voluntária/o da UFSB residente no município.

3.4 As aulas a serem ministradas terão foco nas áreas de conhecimento da prova do Enem: Linguagens Códigos e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias.

3.5 Entende-se por "Extensão Universitária" o conceito pactuado na Política Nacional de Extensão Universitária (2012/Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras - FORPROEX): processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão.

4. OBJETIVOS



4.1 Objetivo geral

Selecionar discentes de graduação em Licenciaturas Interdisciplinares, Licenciatura em História ou outros cursos da UFSB, para atuar no Programa Institucional de Extensão Cursinho Pré-Universitário Popular, nos Colégios Universitários, a fim de atender estudantes das escolas públicas dos municípios onde estão instalados os CUNI, que já tenham concluído ou estejam em fase de conclusão do Ensino Médio e que desejam se preparar para o ingresso no ensino superior por meio do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

4.2 Objetivos Específicos

4.2.1 Fomentar iniciativas de Extensão que promovam ou consolidem a interação com o ensino básico praticado nas escolas públicas dos territórios de abrangência da UFSB.

4.2.2 Contribuir para a formação profissional e cidadã da/o discente de graduação em Licenciaturas Interdisciplinares e Licenciatura em História da UFSB ou outros cursos, por meio de concessão de bolsa para participação no Programa Institucional de Extensão Cursinho Pré-Universitário Popular, a ser desenvolvido nos Colégios Universitários da UFSB.

4.2.2 Apoiar o processo de ensino e aprendizagem, mobilizando esforços conjuntos no enfrentamento dos desafios impostos à sociedade pela pandemia da COVID-19.

4.2.3 Apoiar projetos que reafirmem a concepção da extensão universitária enquanto promotora da interação transformadora entre universidade e sociedade e sua indissociabilidade com o ensino e a pesquisa.

4.2.4 Fortalecer a imagem institucional, por meio da presença da comunidade da UFSB nas escolas públicas onde funcionam os CUNI, favorecendo a interação entre pré-universitárias/os e universitárias/os, publicizando os cursos e demais atividades disponibilizadas pela instituição;

4.2.5 Contribuir para a qualificação da formação dos/as licenciandos/as, por meio da participação em atividade de extensão como educadores/as, colaborando para o impacto social e a inserção universitária na sociedade diante dos desafios apresentados pelo cenário atual, de agravamento das desigualdades sociais.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O valor total de recursos financeiros destinados a o Edital 003/2022 será da ordem de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), podendo ocorrer novo aporte.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Sul da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

5.2 Serão contempladas/os até 40 (quarenta) estudantes bolsistas, selecionados na 1ª fase do Edital e em sua Reabertura, obedecendo-se a ordem de classificação por área.

5.3 As/Os estudantes selecionadas/os serão contempladas/os com 1 (uma) cota de bolsa cada, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais.

5.4 A vigência da bolsa será de 6 (seis) meses, iniciando-se em julho de 2022 e encerrando-se em dezembro de 2022.

5.5 Havendo liberação financeira pelo Ministério da Educação (MEC), as bolsas serão pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, subsequente a sua implantação no sistema após o recebimento de todos os documentos necessários. Não haverá qualquer pagamento aos/às bolsistas referentes a período anterior a esse cadastramento.

5.6 A bolsa é pessoal e intransferível.

5.7 Em caso de impedimento de qualquer natureza por parte da/o estudante, outra/o candidata/o selecionada/o e classificada/o para a mesma vaga poderá ser convocada/o.

5.8 É vedada a divisão da bolsa entre dois ou mais discentes.

5.9 As instâncias universitárias envolvidas nesta chamada não se responsabilizarão por erros ou atrasos no processo em decorrência do envio incorreto de informações e/ou documentos pelos/as discentes.

5.10 Caso haja desistência ou impossibilidade de assumir ou dar continuidade, por parte da/o discente, será obrigatório informar com antecedência a PROEX, para os procedimentos específicos.

6. DO QUANTITATIVO DE VAGAS E DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

6.1 Será ofertado total de 40 (quarenta) bolsas de extensão para estudantes das Licenciaturas Interdisciplinares, da Licenciatura em História e eventualmente outros cursos (Somando as vagas do 1º Edital e o da Reabertura).

6.2 A distribuição das bolsas ocorrerá da seguinte forma: 1 (uma) bolsa para cada área por CUNI.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Sul da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

| Campus | Área | CUNI | Nº de Vagas |
|---------------|---|------------------------|--------------------|
| CJA | Matemática e suas Tecnologias | Itabuna | 1 |
| CJA | Linguagens, Códigos e suas Tecnologias | Coaraci | 1 |
| CJA | Linguagens, Códigos e suas Tecnologias | Ibicaraí | 1 |
| CJA | Ciências da Natureza e suas Tecnologias | Ibicaraí | 1 |
| CJA | Matemática e suas Tecnologias | Ibicaraí | 1 |
| CJA | Ciências da Natureza e suas Tecnologias | Ilhéus | 1 |
| CJA | Matemática e suas Tecnologias | Ilhéus | 1 |
| CPF | Ciências Humanas e suas Tecnologias | Itamarajú | 1 |
| CPF | Matemática e suas Tecnologias | Posto da Mata | 1 |
| CSC | Linguagens, Códigos e suas Tecnologias | Santa Cruz de Cabralia | 1 |
| CSC | Matemática e suas Tecnologias | Santa Cruz de Cabralia | 1 |
| CSC | Matemática e suas Tecnologias | Eunápolis | 1 |

6.3 Serão locais de atuação presencial das/os bolsistas:

6.3.1 No *Campus* Jorge Amado: CUNI de Itabuna, no Complexo Integrado de Educação de Itabuna (CIEI); CUNI de Coaraci, no Colégio Estadual Almakazir Gally Galvão; CUNI de Ibicaraí, no Colégio Estadual Luís Eduardo Magalhães; e CUNI de Ilhéus, no Colégio Estadual Estado do Ceará (CEEC).

6.3.2 No *Campus* Paulo Freire: CUNI Teixeira de Freitas, no Colégio Estadual Democrático Ruy Barbosa; CUNI de Itamaraju, no Complexo Integrado de Educação (CIEI); e CUNI de Posto da Mata, no Colégio Estadual Eraldo Tinoco.

6.3.3 No *Campus* Sosígenes Costa: CUNI Porto Seguro, no Complexo Integrado de Educação de Porto Seguro; CUNI de Santa Cruz de Cabralia, no Colégio Estadual Terezinha Scaramussa; e CUNI de Eunápolis, no Colégio Estadual Armando Ribeiro.

7. PERFIL DAS/OS CANDIDATAS/OS À BOLSA DE EXTENSÃO

7.1 Este edital visa contemplar com bolsa, prioritariamente, estudantes das



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Sul da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Licenciaturas da UFSB que comprovem residência no município a cujo CUNI se candidatar.

7.2 Em caso de não haver candidatas/os que sejam estudantes das Licenciaturas aptas/os, poderão ser analisadas inscrições de estudantes de outros cursos de primeiro e segundo ciclo da UFSB.

7.3 Não havendo candidatas/os aprovadas/os nesta chamada pública residente no município, poderão ser ofertadas aulas *online*, a serem transmitidas de outro CUNI exclusivamente para a sala do UFSB na escola pública do município em questão.

8. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

8.1 São condições de participação para o/a candidato/a a bolsista:

a) A/O discente em função de educador/a deverá possuir matrícula regular em curso de graduação da UFSB (Licenciaturas Interdisciplinares ou Licenciatura em História ou outro) e deverá ter integralizado pelo menos 30% (trinta por cento) da carga horária total do curso;

b) Apresentar Coeficiente de Rendimento acumulado igual ou superior a 60 (sessenta) nos Componentes Curriculares da área pretendida;

c) Não acumular a bolsa de extensão com bolsas de pesquisa;

d) Os/As discentes poderão se candidatar para 1 (uma) única área e para 1 (um) único CUNI;

e) Não ter qualquer impedimento no Sistema de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA);

f) Declarar ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para atuar no Programa, considerando as atividades em sala de aula, as de preparação e eventualmente correção.

9. DAS OBRIGAÇÕES E ATIVIDADES DA/O BOLSISTA

9.1 Não sofrer reprovação por falta em nenhum componente curricular durante o período de vigência da bolsa;

9.2 Elaborar e entregar à coordenação do Programa planejamento mensal das aulas, anexando os materiais didáticos e indicando os recursos pedagógicos que serão utilizados com a turma;

9.3 Participar das reuniões pedagógicas do Programa sempre que convocada/os;

9.4 Ter frequência mensal comprovada e apresentar relatório final;

9.5 Zelar pelo cumprimento de todas as exigências contidas neste edital;

9.6 Zelar pelas normas de segurança sanitária durante os encontros presenciais: uso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Sul da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

de máscaras e álcool, distanciamento entre as pessoas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA COORDENAÇÃO GERAL DO PROGRAMA DE EXTENSÃO

- 10.1 Cadastrar as/os bolsistas no módulo de extensão do SIGAA, especificamente na lista de membras/os da equipe;
- 10.2 Orientar, acompanhar e avaliar periodicamente as atividades das/os bolsistas;
- 10.3 Controlar a frequência e a conduta das/os bolsistas;
- 10.4 Organizar as reuniões pedagógicas;
- 10.5 Cuidar da comunicação e da organização do trabalho perante as/os gestoras/es dos colégios onde estão localizados os CUNI da UFSB;
- 10.6 Avaliar os planejamentos apresentados pelas/os discentes;
- 10.7 Manter comunicação constante com a Proex e a DEA/Progeac;
- 10.8 Registrar, por meio de fotos, vídeos, listas de presença e outros meios, as atividades desenvolvidas e enviar o material para a Proex, a qualquer tempo, quando e se solicitado, para a divulgação e/ou prestação de contas das atividades;
- 10.9 Apresentar relatório final no mês de dezembro de 2022;
- 10.10 Identificar, em trabalhos apresentados em eventos e/ou publicados, e também em eventuais entrevistas a veículos de comunicação, o apoio concedido pela UFSB, da seguinte forma: "Apoiado com recursos da Proex e da Progeac/UFSB".
- 10.11 Fornecer informações sobre o andamento e/ou finalização do trabalho à Proex, à Progeac e/ou à Assessoria de Comunicação da UFSB quando e se procurada/o pelas respectivas equipes.

11. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS

- 11.1 O processo de seleção de bolsistas consistirá em:
 - 11.1.1 Inscrição
 - 11.1.2 Entrevista
- 11.2 Todas as etapas do processo seletivo das/os bolsistas serão executadas por uma comissão constituída por servidoras/es da Proex e da DEA/Progeac, além da Coordenação de Articulação dos CUNI e por docentes das áreas afins ao edital.
- 11.3 A comissão deverá ser portariada pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

12. DAS INSCRIÇÕES

- 12.1** As/Os candidatas/os a bolsistas deverão preencher formulário de inscrição



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Sul da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

disponível em: <https://sistemas.ufsb.edu.br/questionarios/index.php/724296?lang=pt-BR>.

12.2 No formulário de inscrição, além de dados pessoais, será obrigatória a submissão dos seguintes documentos: comprovante de residência no município do CUNI pleiteado para o desenvolvimento das atividades; histórico escolar da graduação na UFSB.

12.3 Não serão aceitos documentos entregues fora do período previsto para a etapa das inscrições.

12.4 A Proex e a Progeac não se responsabilizarão por problemas técnicos ocorridos durante a inscrição.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

13.1 Serão homologadas as inscrições das/os candidatas/os que cumprirem todas as exigências constantes neste Edital.

13.2 O resultado das homologações seguirá cronograma constante neste Edital, que deverá ser publicado na página da Proex, no *site* institucional da UFSB.

13.3 Competirá às/aos candidatas/os observar o cronograma e ficarem atentas/os às publicações e demais comunicações atinentes a este Edital.

14. DA ENTREVISTA

14.1 A entrevista terá duração de até 30 (trinta) minutos, sendo vedada a participação de terceiras/os.

14.2 Serão critérios de avaliação da entrevista:

| CRITÉRIO | VALOR MÁXIMO | PONTUAÇÃO OBTIDA |
|--|---------------------|-------------------------|
| Estudante regularmente matriculada/o em Licenciaturas Interdisciplinares ou História | 3,0 | |
| Estudante de BI ou curso de segundo ciclo egressa/os de Licenciatura Interdisciplina da UFSB | 2,5 | |
| Estudante de qualquer curso de graduação com diploma de Licenciatura | 2,5 | |
| Estudante de BI ou curso de segundo ciclo da UFSB | 2,0 | |
| Motivação para atuar no Programa | 2,0 | |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Sul da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

| | | |
|---|------|--|
| | | |
| Experiência anterior com ensino | 3,0 | |
| Ensino Médio | 3,0 | |
| Ensino Fundamental II | 2,0 | |
| Ensino Fundamental I | 2,0 | |
| Pontuação não acumulável (será pontuada apenas uma e a de maior valor) | | |
| Disponibilidade de horário para dedicação às atividades | 2,0 | |
| Total: | 10,0 | |

14.3 Será considerada/o aprovada/o e classificada/o a/o candidata/o que alcançar nota 6,0 (seis) nesta etapa.

14.4 As notas serão atribuídas individualmente, por avaliador/a.

14.5 Em caso de recurso, será disponibilizado espelho dos quadros de avaliação, se solicitado.

14.6 A lista das entrevistas será organizada por ordem alfabética.

14.7 A comissão de seleção, a Proex e a DEA/Progeac não se responsabilizam por problemas técnicos, de conexão ou ausência dos equipamentos necessários para a entrevista, sendo de responsabilidade da/o candidata/o.

14.8 A entrevista será gravada.

15. DA INTERPOSIÇÃO E JULGAMENTO DOS RECURSOS

15.1 Os resultados de todas as etapas serão divulgados conforme cronograma no sítio eletrônico da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Proex).

15.2 Os recursos quanto aos resultados parciais deverão ser encaminhados nos prazos estabelecidos para o endereço eletrônico proex@ufsb.edu.br com título da mensagem: recurso/Edital 03/2022.

15.3 A Proex e a Progeac não se responsabilizarão e não avaliarão recursos (pedidos de reconsideração) não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos.

15.4 O recurso (pedido de reconsideração) será apreciado pela comissão de seleção e, eventualmente, poderá ser analisado pela Proex e/ou pela Progeac



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Sul da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

15.5 A argumentação dos recursos deve ser objetiva e sucinta, baseada na forma e nos critérios estabelecidos nesta chamada.

15.6 Não serão aceitos documentos adicionais exigidos nesta chamada e não enviados na fase de submissão.

15.7 Não haverá reapreciação dos recursos.

16. DO CRONOGRAMA

| | |
|--|---|
| Lançamento da Reabertura do Edital | 13/05/2022 |
| Período de inscrições | 13/05/2022 a 19/05/2022 |
| Divulgação das inscrições homologadas na reabertura | 23/05/2022 |
| Prazo para interposição de recursos para o 1º Edital e Reabertura | 24/05/2022 |
| Resultado da análise dos recursos – para o 1º Edital e Reabertura | 27/05/2022 |
| Divulgação dos dias, horários e links das entrevistas | 27/05/2022 |
| Período de realização das entrevistas | 31/05/2022 a 06/06/2022 |
| Resultado parcial com divulgação das notas das entrevistas | 10/06/2022 |
| Prazo para interposição de recursos | 13/06/2022 |
| Resultado da análise dos recursos | 15/06/2022 |
| Divulgação do resultado final | 20/06/2022 |
| Entrega de documentação para implementação da bolsa | 20/06/2022 e 21/06/2022 |
| Reunião de organização do trabalho com a coordenação geral do Programa de Extensão | Semana de 05/07/2022 (horário a combinar) |
| Início das atividades | 05/07/2022 |
| Prazo para apresentação do relatório final das atividades | 30 dias após a data final de execução |

17. DA CONCESSÃO DA BOLSA

17.1 As/Os aprovadas/os neste edital, até o número máximo de vagas por área e por CUNI, terão direito a 6 (seis) parcelas de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente à



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Sul da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

bolsa de extensão.

17.2 Caso a/o candidata/o concluir o curso durante a vigência da bolsa, deverá comunicar à coordenação geral do Programa com antecedência, para que possa proceder à substituição.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

18.1 A submissão de inscrições implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas nesta chamada, das quais o/a candidata/o não poderá alegar desconhecimento.

18.2 A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFSB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.3 Outros documentos poderão ser solicitados a qualquer tempo pela PROEX ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Sul da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

pelos órgãos de controle para fins de acompanhamento ou prestação de contas do edital ou ainda para verificação da participação das/os bolsistas.

18.4 A carga horária total das/os bolsistas será de até 140 (cento e quarenta) horas, conforme participação individual supervisionada pela Coordenação Geral.

18.5 Para situações não previstas na presente chamada, prevalecerão as normas e procedimentos institucionais já praticados na UFSB.

18.5 Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Proex e pela Progeac.

18.6 Outras informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico: proex@ufsb.edu.br

Itabuna-Ba, 06 de abril de 2022.

Lilian Reichert Coelho
Pró-Reitora de Extensão e Cultura

Francesco Lanciotti Jr.
Pró-Reitor de Gestão Acadêmica